



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA 15/2026
Nº Processo Administrativo: 3756/2026

Natália
Natália Ferreira Lima
Matrícula 626467

Torna-se público que a **Secretaria Municipal de Promoção Social** do Município de Santa Helena de Goiás, por meio do Setor de Compras, realizará **Dispensa Eletrônica** com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto nº 035/2025 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 26/03/2026

Link: <https://portal.licitanet.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 08:00 (horário de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Ovos de Chocolate tipo “Ovo de Páscoa”, destinados à distribuição aos participantes dos programas e projetos sociais vinculados à Secretaria Municipal de Promoção Social de Santa Helena de Goiás, especialmente às crianças e idosos atendidos pelos Projetos Acácia, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Projeto Conviver**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

A contratação será julgada pelo critério de menor preço por item, conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO / PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Ovo de chocolate (OVO DE PÁSCOA), com as seguintes características: chocolate ao leite, no mínimo 200gr. de boa qualidade, composto por: açúcar, gordura vegetal fracionada, emulsificante lecitina de soja, poliricínoleato de poliglicerol e aromatizante, sem glúten, sem uso de gordura hidrogenada, sabor e odor característicos de chocolate ao leite, embalado individualmente em papel aluminizado, com fita de nylon na amarração. A embalagem deve conter informações sobre peso, data de validade do produto, dados do fabricante (CNPJ/endereço e outros); e informação nutricional. A validade mínima do produto deve ser de 60(sessenta) dias, a contar da data de entrega do produto.	900	UN	R\$ 47,63	R\$ 42.867,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 42.867,00

1.1 Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Optando por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.3 Pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Promoção Social pelo e-mail: **compras.promocaosocial@santahelena.go.gov.br**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica LICITANET, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/fornecedor>.

Dúvidas sobre acesso e treinamentos podem ser solicitadas pelos telefones (34) 2512-6500, (34) 3014-6633 ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

2.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (art. 16 da Lei nº 14.133/2021), agricultor familiar, produtor rural pessoa física e MEI, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que:

- Não atendam às condições deste Aviso e seus Anexos;
- Sejam estrangeiros sem representação legal no Brasil;
- Se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

a) Autor do anteprojeto, projeto básico ou executivo, quando a contratação versar sobre objeto a ele relacionado;

b) Empresa responsável pela elaboração do projeto ou que tenha o autor do projeto como dirigente, gerente, controlador ou acionista de mais de 5% do capital;

c) Pessoa física ou jurídica impedida de contratar em razão de sanção vigente;

d) Aquele com vínculo com dirigente do órgão contratante ou agente público envolvido na licitação, até o terceiro grau por afinidade;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

f) Pessoa condenada judicialmente, nos últimos 5 anos, por trabalho infantil ou análogo à escravidão.

2.4 Não poderá participar agente público do órgão contratante, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente pelo sistema eletrônico, com a descrição do objeto, marca (quando aplicável) e preço, até o horário estabelecido.

3.2 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Declaramos para os devidos fins que
Este documento foi Publicado pela
Prefeitura Municipal de Santa Helena
de Goiás, para conhecimento Público.
Santa Helena de Goiás-GO 20/03/26
Natália
Natália Ferreira Lima
Matrícula 626467



3.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, são de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema quanto às seguintes declarações:

- Inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no certame;
- Ciência e concordância com as condições contidas neste Aviso e seus Anexos;
- Responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema;
- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (art. 93 da Lei nº 8.213/91);
- Não emprego de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprego de menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, CF).

4. FASE DE LANCES

4.1 A sessão pública será aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização previsto.

4.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao seu último lance registrado. O intervalo mínimo de diferença percentual entre os lances é de 2% (dois por cento).

4.3 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática e pontual, sem possibilidade de prorrogação ou tempo aleatório.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do preço estimado.

5.2 Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Agente de Compras poderá negociar condições mais vantajosas, com prazo de resposta de 20 minutos.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Será desclassificada a proposta que: contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas; apresentar preços inexequíveis; ou apresentar desconformidade insanável com as exigências do aviso.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos exigidos para habilitação constam do ANEXO I deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

6.2 A habilitação será verificada por meio do CRC do Município de Santa Helena de Goiás, nos documentos por ele abrangidos. É dever do fornecedor manter as comprovações atualizadas.

6.3 Havendo necessidade de documentos complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



Natália
Natália Ferreira Lima
Matrícula 626467

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

7.2 Como condição para adjudicação/homologação, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá realizar Cadastro de Fornecedor junto ao Município de Santa Helena de Goiás, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da notificação.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento).

8.2 O adjudicatário terá prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

8.3 O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário aceita pela Administração.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar penalidade mais grave;
- b) Multa de 2% a 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s);
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

9.2 A aplicação de qualquer penalidade será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Em caso de procedimento fracassado ou deserto, a Administração poderá republicar o aviso com nova data ou valer-se de proposta obtida em pesquisa de preços.

10.2 Os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília-DF. Em caso de divergência entre este Aviso e seus Anexos, prevalecerão as disposições deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação
- ANEXO II – Termo de Referência

Santa Helena de Goiás – GO, 20 de março de 2026.

Muriele Souza Vieira
Muriele Souza Vieira
Agente de Contratações



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- a) Contrato Social ou instrumento equivalente;
- b) Documento de identidade dos sócios;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais (Certidão Conjunta Federal Unificada) – www.receita.fazenda.gov.br;
- e) Certidão Negativa com a Fazenda Estadual – www.sefaz.go.gov.br;
- f) Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Municipal de Santa Helena de Goiás;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – www.caixa.gov.br;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – www.tst.jus.br;
- i) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (vedação ao trabalho infantil).

Observação: O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, bem como da apresentação de balanço patrimonial.

Alternativamente, o fornecedor poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) realizado junto à Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Do objeto, suas especificações e quantidades

Aquisição de ovos de chocolate tipo “Ovo de Páscoa”, destinados à distribuição aos participantes dos programas e projetos sociais vinculados à Secretaria Municipal de Promoção Social, especialmente às crianças e idosos atendidos pelos Projetos Acácia, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Projeto Conviver, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Unid. de medida	Qtd.	Média Unitário	Média Total
1	Ovo de chocolate (OVO DE PÁSCOA), com as seguintes características: chocolate ao leite, no mínimo 200gr, de boa qualidade, composto por: açúcar, gordura vegetal fracionada, emulsificante lecitina de soja, poliricinoleato de poliglicerol e aromatizante, sem glúten, sem uso de gordura hidrogenada, sabor e odor característicos de chocolate ao leite, embalado individualmente em papel aluminizado, com fita de nylon na amarração. A embalagem deve conter informações sobre peso, data de validade do produto, dados do fabricante (CNPJ/endereço e outros); e informação nutricional. A validade mínima do produto deve ser de 60(sessenta) dias, a contar da data de entrega do produto.	UND	900	R\$ 47.63	R\$ 42.867,00

1.2. Das condições gerais de contratação

1.2.1. O Objeto desta contratação são caracterizadas como produtos comuns, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.2.2. A contratação será de aquisição de forma única, a contar da data de emissão da nota de empenho, na forma do artigo 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na hipótese do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, assim exposto, é dispensável a licitação:

Para contratação que envolva valores inferiores a R\$65.492,11 – Decreto nº12.807 de 2025, no caso de outros serviços e compras.

2.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de dispensa eletrônica, com o fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, a preferencialidade constante do §3º da lei nº14.133/2021, com julgamento de menor valor por item.

2.3 Esta contratação é justificada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social, com vistas à realização de evento comemorativo alusivo à Páscoa voltado ao atendimento de crianças e famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas nos programas socioassistenciais do município.

2.4 A aquisição dos ovos de chocolate é essencial para a concretização das ações de proteção social básica, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como para a promoção da dignidade e do bem-estar social das famílias atendidas pela Política Municipal de Assistência Social.

2.5 A distribuição gratuita dos ovos de Páscoa integra as atividades de convivência e fortalecimento de vínculos previstas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, constituindo ação afirmativa de inclusão social e de valorização das crianças e famílias em situação de vulnerabilidade.

2.6 Portanto, a aquisição dos ovos de chocolate tipo Ovo de Páscoa está devidamente justificada, sendo essencial para o bom andamento das ações socioassistenciais e para o cumprimento das finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Promoção Social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução escolhida é a dispensa eletrônica, critério de julgamento - menor preço por item, para a aquisição de ovos de chocolate tipo Ovo de Páscoa, para distribuição durante o evento comemorativo da Páscoa promovido pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

3.2 Diante das necessidades apontadas neste documento, o atendimento à solução exige a aquisição dos itens junto a empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, observadas as especificações técnicas descritas na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A contratação deverá seguir os critérios de sustentabilidade, bem como no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

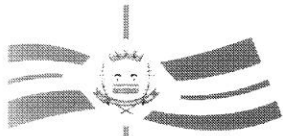
4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os ovos de páscoa deverão ser entregues no seguinte endereço: AVENIDA ANTÔNIO GONÇALVES, QD.26, LT.01, BAIRRO:PARQUE RESIDENCIAL ISAURA SANTA HELENA DE GOIÁS, CEP:75920-000.



5.2 O prazo de entrega dos ovos de páscoa, é de **até 2 (dois) dias corridos** a partir da Nota de Empenho.

5.3 A entrega dos itens deverá ser executada entre os seguintes horários: 08h00 às 17h00, no endereço acima informado.

5.4 Caso não seja possível a execução na data/horário estipulados, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5 A realização da entrega, provisório ou definitivo não libera o contratado dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desse logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato/empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do empenho, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas mediante simples apostila.

6.3. A execução do contrato/empenho deverá ser acompanhada pelo setor requisitante, com fiscal devidamente designado.

6.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6. Mesmo sendo substituído a contrato por Nota de Empenho, não isenta a gestão e fiscalização que será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021.

6.7. As comunicações entre o setor requisitante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa.



6.9.1- Será exigida a Certidão Negativa de Débito relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Estadual e/ou Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Declaração que não emprega menor.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os itens serão recebidos unicamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1 o prazo de validade;
- 7.11.2 a data da emissão;
- 7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5 o valor a pagar; e
- 7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14 A Administração deverá realizar consulta nos sítios eletrônicos oficiais para:
 - 7.14.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 7.14.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.15 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.26 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.27 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.28 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.29 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.30 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.31 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.32 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.33 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento na legislação vigente, utilizando a plataforma eletrônica Licitanet, adotando-se o critério de julgamento por menor preço por item, com realização de fase de disputa entre os interessados, a fim de garantir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.2 Os documentos de habilitação exigidos para participação no certame estarão devidamente especificados no Aviso de Contratação Direta, o qual estabelecerá todas as condições necessárias para a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira dos fornecedores participantes.

8.3 Quanto à forma de fornecimento, está se dará de maneira integral, devendo o objeto ser entregue em sua totalidade, conforme as condições, prazos e especificações estabelecidas no Item 5 – Execução do Objeto, deste instrumento.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Multa

9.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

9.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.2.4.2.1 O atraso superior a 7 (sete) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

9.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.

9.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

9.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com o abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores, e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade, no cadastro de fornecedores municipal.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administração e/ou indenização, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão pra Contratante.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

10.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Constatando-se a situação de irregularidade do empenhado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratada.

10.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5 Empenhado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

10.6 Liquidação

10.6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.6.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.7.1. o prazo de validade;

10.7.2 a data da emissão;

10.7.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

10.7.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.7.5. o valor a pagar; e

10.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10 A Administração deverá realizar consulta nos sítios eletrônicos oficiais para:

10.10.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

10.10.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.11 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.13 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

10.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

10.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

10.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

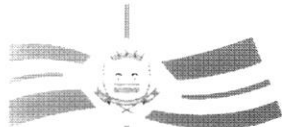
10.20 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.21 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor médio estimado da contratação é R\$42.867,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais), conforme mapa comparativo do Banco de Preços em anexo.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Helena de Goiás para o exercício de 2026.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

APLICAÇÃO PROGRAMADA	FICH A	DOTAÇÃO	FONTE
MANUT SERV CONVIVENCIA E FORT VINCULOS	0337	08.244.1116.2.055.3.3.90.30.00	129

12.3 As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.